

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)

À Comissão Especial PLC 11/2017

Os servidores do Poder Legislativo de Uruguaiana abaixo assinados, residentes e domiciliados neste Município, se valem do presente para solicitar a Vossas Excelências o que segue em relação à tramitação do PLC 11/2017, protocolado sob o nº 1224/2017/LEG:

Pelo presente registramos aos vereadores integrantes desta Comissão Especial que analisarão o Projeto de Lei Complementar 11/2017, que o referido Projeto afeta a todos os integrantes dos quadros de carreira do município, incluído nestes os servidores do Poder Legislativo, pelo que passamos as seguintes ponderações:

- a matéria em análise é de complexidade comprovada, fato este, justificado pelo próprio Executivo de que o envio tardio se deve ao comprometimento e responsabilidade com tal conteúdo, o que concordamos plenamente e é com esse mesmo comprometimento e seriedade que entendemos que deva ser respeitado o prazo estabelecido para estudos nas Comissões Especiais (45 dias);

- a matéria afeta mais de 2 mil funcionários, podendo inclusive trazer reflexos nos inativos e pensionistas, e é necessário que se estabeleça um período para que os próprios servidores envolvidos possam fazer suas sugestões, que serão analisadas pelo relator e poderão ser transformadas em emendas ou não, mas sem uma perspectiva desse período, e sem um tempo razoável para análise estará se cerceando direitos e garantias constitucionais;

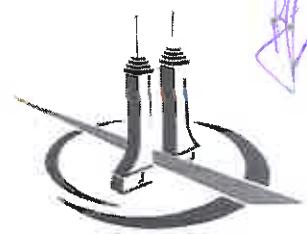
**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação da EC 19/1998).

Art 26 da Lei Orgânica do Município de Uruquaiana – Igual teor.

Essa apreciação célere pode ser viável para o executivo, mas não é moral, pois não é igualitária na disponibilização aos próprios interessados em tempo razoável para que possam fazer uma análise acurada, séria e comprometida da matéria.

Como exemplo, quando foi analisado o **Plano de Carreira dos Contadores**, que envolvia a vida funcional de apenas uma categoria, composta por cerca de 10 (dez) servidores, levou-se **1 (um) mês** para análise desta Casa. De igual forma, o **Plano de Carreira do Magistério**, também foram necessários **30 (trinta) dias** para análise. Por esse motivo, quando se analisa a modificação da vida funcional de **TODOS** os servidores públicos do município de Uruguaiana, faz-se necessário um **prazo**, pelo menos, **maior do que estes** para estudos.

Há que se considerar o impacto de tais legislações nas vidas funcionais, sendo



essas únicas, cada uma com seu tempo, seu histórico funcional e suas peculiaridades. Somos sabedores de que haverão ganhos e perdas e que o Executivo enfrenta dificuldades e que está matéria tem uma revisão necessária e obrigatória, mas isso não pode ser balizador e impeditivo do direito de análise e abertura para o debate e questionamentos, pois em um único momento, quando da apresentação em Audiência Pública, até porque nós os servidores que diariamente vivenciamos os debates nesta Casa sabemos que uma única audiência nem sempre supre todas as demandas e necessidades.

Questões complexas necessitam muitas reuniões e debates, a exemplo do estudo da Lei Orgânica e do Regimento Interno, que dirige o município, que já vem sendo analisada há 1 (um) ano e ainda não foram concluídos os estudos, da mesma forma entendemos que a vida funcional não possa ser analisada de forma célere, pois aos interessados em nenhum momento anterior a apresentação plenária foi dada oportunidade de participação, conhecimento ou análise das propostas encaminhadas.

Diante do exposto rogamos a compreensão de Vossas Excelências para que **não acelerem** a apreciação da matéria, para que a mesma não vá votação sem um tempo razoável para que as partes interessadas possam se apoderar do conteúdo e ter a compreensão do tema.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento em duas (2) folhas numeradas e assinadas pelos servidores que aderiram a esta demanda.

Atenciosamente, servidores do Poder Legislativo Municipal

Uruguaiana, em 08 de dezembro de 2017.

Nome	RG ou CPF	Assinatura
Monica F. Schen	4065803332	Monica F. Schen
Leonardo Prado	021159820 46	Leonardo Prado
Nelida Pinto Sanguineti	9028046861	Nelida Pinto Sanguineti
Óscar Becca Gamba	4009704646	Óscar Becca Gamba
Lezar Luiz Kruse	383594560-20	Lezar Luiz Kruse
Grimaldo Pinto Vena	71381457053	Grimaldo Pinto Vena
Ricardo Aires Simas	500 735 9881	Ricardo Aires Simas
Mario A. Fernandes	7009537226	Mario A. Fernandes
Rubem D.L. Gobio	569340090 53	Rubem D.L. Gobio
Odilson Baratto	4039205176	Odilson Baratto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaihana.rs.leg.br](http://www.uruguaihana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaihana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaihana.rs.gov.br)

